**[TÍTULO/SERVIÇO]**

**Medidas para auxiliar planos de saúde no período da Covid-19**

**[QUEM É VOCÊ?]**

**EMPRESAS DE PLANO DE SAÚDE  
TODOS**

**[DE ONDE VOCÊ É?]**

DE QUALQUER LUGAR NO BRASIL (PROGRAMA NACIONAL)

**[SUGESTÃO DE IMAGEM]**

<https://image.shutterstock.com/image-photo/conceptual-health-care-insurance-wooden-260nw-1715519524.jpg>

[CORPO]

**O que é?**

Medidas para minimizar os efeitos da crise nos planos de saúde e reduzir os impactos na saúde suplementar.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) definiu pacote de ações que permitem aos planos de saúde responder de maneira mais efetiva às prioridades assistenciais em decorrência da Covid-19.

O pacote inclui utilização da telessaúde, flexibilizações normativas econômico-financeiras e adoção de medidas regulatórias temporárias no âmbito da fiscalização.

**Quem pode utilizar este serviço?**

Operadoras e beneficiários de planos de saúde e prestadores de serviços de saúde.

**Na prática, quais medidas serão afetadas?**

- Flexibilização de Normas Prudenciais, permitindo autonomia na gestão dos recursos garantidores das provisões técnicas e equalizando a exigência de capital regulatório para as operadoras que já constituíam 100% do capital exigido, para uso em ações de combate à Covid-19.  
- Telessaúde na saúde suplementar.  
- Ações temporárias no âmbito da fiscalização.

**O que são normas prudenciais?**

Segundo o Banco Central do Brasil, ​a norma prudencial é um tipo de regulação financeira que estabelece requisitos para as instituições com foco no gerenciamento de riscos e nos requerimentos mínimos de capital para fazer face aos riscos decorrentes de suas atividades.

Ou seja, a regulação prudencial ou regulação econômico-financeira~~,~~ **(RETIRAR VÍRGULA)** são as garantias financeiras diante dos riscos da operação de plano de saúde.

Essas garantias financeiras são ativos garantidores e recursos próprios mínimos, visando a liquidez e a solvência das operadoras para a continuidade e a qualidade do serviço contratado pelo beneficiário.

As exigências prudenciais não impedem que uma operadora enfrente dificuldades ou recaia em insolvência, mas reduzem essa possibilidade e seus efeitos negativos. Para evitar a situação, as operadoras dos planos passam por acompanhamento econômico-financeiro, podendo receber visitas técnicas e ser submetidas a Procedimentos de Adequação Econômico-Financeira (PAEF) e regimes especiais.

**Agora, como seria a Como ocorre a flexibilização destas normas?**  
  
Considerando os impactos econômico-financeiros do coronavírus e as possíveis consequências para o setor de saúde suplementar, a ANS estabeleceu duas medidas para dar maior flexibilidade de recursos às operadoras:

1. Antecipação do congelamento de exigências de capital (Margem de Solvência).
2. Adiamento de novas exigências de provisões de passivo.

**Na prática, como essas medidas ajudam as operadoras de saúde?**

Aumentam a liquidez do setor, tendo em vista o congelamento de percentual de exigência que crescia mensalmente. Além disso, o adiamento dessas provisões totaliza, ao longo de 2020, aproximadamente R$ 1,7 bilhão, que poderão ser utilizados pelas operadoras para outros fins.

**Como o telessaúde colabora com a saúde suplementar durante a a crise?**

O Padrão de Troca de Informações na Saúde Suplementar (TISS) inclui, desde abril, um novo tipo de atendimento: o telessaúde. Com isso, as operadoras e os prestadores de serviços de saúde podem trocar informações mais precisas acerca de procedimentos realizados a distância.

A medida também ajuda a viabilizar e monitorar a utilização do atendimento a distância aos beneficiários de planos de saúde.

**E com relação às medidas temporárias no âmbito da fiscalização?**

A fiscalização é mais atuante nesse momento de crise para que o consumidor não fique sem a assistência contratada.

A ANS destaca que os prazos prorrogados não deverão ser ultrapassados, resguardando o direito do beneficiário ao seu atendimento. Sendo assim, casos que tiveram os prazos dobrados, se forem ultrapassados, serão tratados pela reguladora com as apurações e eventuais sanções previstas para atrasos nas situações normais.

**A cobertura obrigatória garantida pelos planos aos beneficiários foi afetada com essas medidas?**

Não. A cobertura obrigatória continua garantida a todos os beneficiários e esses prazos não foram prorrogados.

**Quais atendimentos tiveram os prazos mantidos?**

- Casos de urgência e emergência, quando o atendimento deve ser imediato;  
- Casos em que o médico assistente justifique por meio de atestado que determinado procedimento não poderá ser adiado;  
- Tratamentos que não podem ser interrompidos ou adiados por colocarem em risco a vida do paciente: atendimentos relacionados ao pré-natal, parto e puerpério; doentes crônicos; tratamentos continuados; revisões pós-operatórias; diagnóstico e terapias em oncologia, psiquiatria e aqueles tratamentos cuja não realização ou interrupção coloque em risco o paciente, conforme declaração do médico assistente.

**Outras Informações:**

Para falar com a ANS**,** bastar ligar no Disque ANS, pelo 0800 7019656, ou por meio do site: <http://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-do-consumidor/canais-de-atendimento-ao-consumidor>

Operadores e prestadores de saúde possuem atendimento exclusivo no site: <http://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-da-operadora/central-de-atendimento-a-operadoras-e-prestadores>

A ANS também mantém um informe atualizado sobre o monitoramento do setor de planos de saúde durante a crise do coronavírus, que pode ser acessado aqui: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNTMzYjNmZDQtODczOC00ZTFmLWJhNzUtNjdlM2FkMjZjMGJmIiwidCI6IjlkYmE0ODBjLTRmYTctNDJmNC1iYmEzLTBmYjEzNzVmYmU1ZiJ9>

**Fonte: ANS**

**Fontes de pesquisa:**

<http://www.ans.gov.br/prestadores/tiss-troca-de-informacao-de-saude-suplementar>

<http://www.ans.gov.br/canais-de-atendimento>

<http://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-do-consumidor/canais-de-atendimento-ao-consumidor>

<http://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-da-operadora/central-de-atendimento-a-operadoras-e-prestadores>

<http://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-da-operadora/regulacao-prudencial-acompanhamento-assistencial-e-economico-financeiro/regulacao-prudencial/capital-regulatorio>

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/regprudencialsegmentacao>

<http://www.ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-da-operadora/regulacao-prudencial-acompanhamento-assistencial-e-economico-financeiro/regulacao-prudencial>

<http://www.ans.gov.br/prestadores/tiss-troca-de-informacao-de-saude-suplementar#:~:text=A%20Troca%20de%20Informa%C3%A7%C3%B5es%20na,os%20agentes%20da%20Sa%C3%BAde%20Suplementar>.

<http://www.ans.gov.br/prestadores/tiss-troca-de-informacao-de-saude-suplementar/padrao-tiss-agosto-2020>